

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035013 03/10/2011

Sumário Executivo Palminópolis/GO

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 16 Ações de Governo executadas no município de Palminópolis - GO em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação Município recursos federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais. estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	3557	
Índice de Pobreza:	35,95	
PIB per Capita:	R\$ 8.620,66	
Eleitores:	3375	
Área:	388 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 52.719,28
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ção	4	R\$ 52.719,28
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 38.054,09
	Atenção Básica em Saúde	2	R\$ 103.000,00
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 73.331,81
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	Saneamento Rural	1	R\$ 741.574,42
Totalização Ministério da Saúde		6	R\$ 955.960,32
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 43.500,00
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 67.500,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 457.029,69
Totalização Ministério do Desen- Fome	volvimento Social e Combate à	5	R\$ 568.029,69
Totalização da Fiscalização		16	R\$ 1.576.709,29

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 21/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Palminópolis/GO, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à

aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

No Programa Bolsa Família foi constatada a existência de servidores municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa, e, ainda, que os bens adquiridos pelo IGD não possuem controle patrimonial.

No PETI, a equipe verificou que as instalações físicas são inadequadas: as salas de aula não possuem forro e os ventiladores existentes não proporcionam uma temperatura adequada. As carteiras estão em péssimas condições e os banheiros necessitam de reformas. Verificaram-se, ainda, divergências entre os dados do SISPETI e a realidade local.

A equipe levantou irregularidades também na execução de convênios, como as observadas na Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas. A Secretaria Estadual de Saúde não apresentou declaração atestando que as localidades beneficiadas são endêmicas em doença de Chagas, nem foram apresentadas as fichas cadastrais dos beneficiários.

As casas foram construídas e habitadas sem que houvesse qualquer documentação comprobatória por parte da Prefeitura e ou da FUNASA formalizando o término das casas e autorizando habitação, e sem a demolição da moradia anterior inviabilizando a destruição do foco da Doença de Chagas. Constatou-se, também, que os recursos do programa foram utilizados para construir casas em áreas de fazendas da região, sendo os beneficiários os próprios fazendeiros, contrariando o objetivo do Programa.

Por fim, a equipe levantou que o contrato entre a Prefeitura de Palminópolis/GO e a empresa vencedora da Concorrência encontra-se vencido há aproximadamente 01(um) ano sem que fosse concluída a construção de 25 (vinte e cinco) unidades de melhorias habitacionais, além de inconsistências nas obras já entregues.



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035013 03/10/2011

Relatório Palminópolis/GO

1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 01/12/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201115922	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 26.112,00		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.1.1 Constatação

Falta de apresentação de documentação da aplicação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fato:

Em atendimento à Solicitação de Fiscalização nº 01/SM35/Palminópolis, desta CGU-Regional/GO, de 11.10.11, relativa ao PNAE, a prefeitura não se manifestou acerca dos seguintes documentos e/ou informações:

- a) cardápios e das pautas de compras de gêneros alimentícios para 2011;
- b) chamada (s) pública (s) de 2011 (aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar) e do (s) contrato (s) decorrentes;
- c) comprovações das notificações dos recebimentos dos recursos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhados e entidades empresariais;
- d) capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Foram apresentados à equipe de fiscalização, dentre outros documentos, notas fiscais e extratos bancários de 2011; e 01 (uma) Tomada de Preços, realizada em 2011, cujo objeto se refere à aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza/utensílios domésticos, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de todos os órgãos da prefeitura municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

No que pertine a alínea "a" - os cardápios encontram-se nos arquivos da coordenação da merenda escolar, os quais são feitos mensalmente da mesma forma que a solicitação de compras. Já no próximo ano os cardápios e as pautas serão feitos conjuntamente e anualmente sendo disponibilizado tanto na coordenação da merenda escolar como também na secretária de educação.

Em relação a alínea "b" - as chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar foram feitas no ano de 2010 e 2011, onde ainda estão sendo adquiridos os gêneros da agricultura familiar conforme determinações. Já os contratos decorrer serão apresentados na prestação de contas de janeiro de 2012.

Em relação a alínea "c" - as notificações do recebimento dos recursos estão sendo feitas aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais gradativamente conforme recebimento e distribuição.

Em relação a alínea "d" - para o ano de 2011, foram capacitados os membros do conselho anterior, ou seja, de 2010, para o exercício 2011 na cidade de Jussara através do programa "Ação Fome Zero". Os demais, bem como os conselheiros, estão aguardando liberação de recursos para aplicação dos cursos juntamente com a coordenação e nutricionistas responsável pela alimentação escolar.

Análise do Controle Interno:

Em relação à alínea "a", não obstante os argumentos do gestor denotarem que os cardápios para 2011 não foram elaborados previamente, conforme deternima a legislação do PNAE, ele reconheceu essa falha e se propôs a adotar providências corretivas para o próximo exercício. Dessa forma, acatamos as suas justificativas.

No que se refere à alínea "b", mantemos o fato apontado, pois, apesar de o gestor afirmar que os fez, não os apresentou.

No que tange à alínea "c", apesar de o gestor afirmar que faz as notificações, não apresentou documentos comprobatórios. Desta feita, mantemos o fato apontado.

Relativamente à alínea "d", o gestor não apresentou os comprovantes da capacitação mencionada nem medidas concretas visando treinar os membros do CAE, motivo pelo qual mantemos o fato apontado.

1.1.1.2 Constatação

Falhas na formalização da licitação para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 2011.

Fato:

Na análise da Tomada de Preços nº 002/2010, apresentada pelo gestor municipal, constatamos o descumprimento da Lei nº. 8.666/93 e da Resolução/CD/FNDE nº 38/09, conforme descrito abaixo:

- a) a licitação não foi formalizada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, desatendendo o disposto no Artigo 38, caput da Lei 8.666/93;
- b) não consta na licitação documento atestando o diagnóstico da necessidade da contratação, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis (cardápios e pautas de compras), contrariando o disposto no art. 15, § 7°, II, da Lei 8.666/93;
- c) não consta na licitação e no contrato a indicação da dotação orçamentária para o atendimento da despesa;

d) não está previsto no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Justificando as falhas apontadas na formalização da licitação para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em 2011.

- a) O processo administrativo foi iniciado com o ofício do secretário de administração, encaminhado ao Prefeito, solicitando a compra de gêneros alimentícios, de limpeza e utensílios domésticos para os vários órgãos da prefeitura, estando aí inclusos os de alimentação escolar (faz parte da lista que veio da Secretaria de Educação);
- a partir daí (protocolo do ofício) o processo foi autuado e teve seu trâmite regular dentro da prefeitura, passando pelo gabinete do prefeito, financeiro, contabilidade, comissão de licitação, jurídico, etc. Apenas a numeração das páginas não haviam sido feitas, mas a correção foi providenciada, estando oprocesso completamente regular.
- b) Os cardápios e pautas de compra estavam arquivados separadamente, mas já foram anexados ao processo licitatório, o que não gerou nenhum prejuízo legal ao mesmo.
- c) No final do processo licitatório, o contrato foi devidamente empenhado e as respectivas notas de empenho estão dentro do mesmo, onde consta dotação orçamentária e elemento de despesa.
- numericamente, não havia sido colocado no contrato, por uma falha da contabilidade, mas o problema já se encontra totalmente resolvido, visto que foi feita a devida transcrição. Tal fato não gerou qualquer prejuízo ao procedimento licitatório.
- d) Essa previsão da obrigatoriedade de apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, realmente não tem, mas onde tal obrigatoriedade está prevista na legislação? Tal exigência é incompatível com o procedimento que foi realizado, pois haviam mais de 200 itens que seriam adquiridos, uma vez que a licitação foi feita para todos os órgãos da administração municipal, exatamente para cumprir preceito legal de não fracionamento da mesma".

Análise do Controle Interno:

As justificativas do gestor municipal relativas às alíneas "a", "b" e "c" confirmam as falhas apontadas, contudo, as providências informadas por ele não elidem as falhas cometidas na formalização do processo licitatório em lide, pois foram intempestivas. Dessa forma, mantemos as falhas apontadas.

1.1.1.3 Constatação

Controle inadequado do estoque de materiais do PNAE.

Fato:

Verificamos que o suprimento da demanda do programa é feito por meio de aquisições e de doações pela prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência Social – SAS. A prefeitura municipal não dispõe de almoxarifado para recebimento, armazenagem e distribuição dos gêneros alimentícios

do programa e o controle de estoque é deficiente.

A distribuição dos materiais adquiridos às escolas é feita mediante o envio de guias de remessas, pelo coordenador do programa, aos fornecedores, que entregam os produtos diretamente nas escolas municipais. A dos doados é feita por meio de solicitação à SAS.

Avaliando-se as planilhas apresentadas pelas escolas à SAS, referentes aos meses de agosto, setembro e outubro/2011, para solicitação de gêneros alimentícios, constatamos que elas divergem dos quantitativos apresentados pela nutricionista. Não existem guias de remessa do depósito da SAS, nem de recebimento de gêneros alimentícios nas escolas, ficando, desta forma, impossibilitada a comparação da entrada e da saída dos alimentos.

Constatamos, ainda, que não há a confirmação dos recebimentos dos materiais por meio de atesto nas notas fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Realmente a demanda é suprimida por parte da Prefeitura, tendo em vista a mesma possuir granja para produção de carnes de aves e suína, além da horta comunitária.

O motivo da Prefeitura não disponibilizar um almoxarifado específico para cada gênero se deve não só pela redução de custos, como também, por em cada local ou departamento, isto no próprio departamento da granja ou no departamento da assistência social haver condições de armazenamento e distribuição suficientes e adequados para tais produtos.

Já em relação a distribuição dos materiais adquiridos mediante guia de remessas por parte do coordenador do programa, informamos que, como é notório o controle e feito pelo coordenador do Estado, tendo em vista ser materiais destinados a segunda fase do ensino fundamental, ficando portanto, a cargo e sob o controle do Estado, através de seu coordenador de programa de distribuição mediante planilhas.

Porém, informamos que, para um maior controle e fiscalização do Município, foi providenciado não só carimbos de atestos, como também, notas de controle e saída dos respectivos materiais para que não fiquemos a mercê do Estado no referidos controles de materiais".

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal reconhece a necessidade de melhorias no controle de estoque de materiais. No entanto, não comprovou a adoção das medidas anunciadas visando sanar as falhas constatadas, razão pela qual ratificamos o nosso posicionamento.

1.1.1.4 Constatação

Escolas municipais com infraestrutura inadequada para o preparo e a distribuição da alimentação escolar.

Fato:

Em visita às Escolas Municipais Gumercindo Vicente Santana, Ovídio Gomes de Souza e Centro Infantil Augusta Gonçalves da Silva, constatamos que as respectivas cantinas apresentavam condições inadequadas para o preparo e a distribuição de lanches aos alunos. As situações

encontradas, com algumas fotografias ilustrativas, estão descritas a seguir.

- Escola Municipal Gumercindo Vicente Santana
- a) os alimentos estavam armazenados em armário de aço fechado, não permitindo a circulação de ar. As portas e janelas não possuem proteção nas aberturas inferiores para impedir a entrada de insetos e roedores. A área de armazenamento não é arejada, de modo a permitir a circulação de ar. As janelas e quaisquer aberturas não estão protegidas com telas milimétricas;
- b) foram encontrados produtos, como a mandioca, acondicionada em sacos de pão para *hot dog*, leite *in natura* em embalagens PET, e carnes bovina, de porco e de frango em embalagens sem prazo de validade e sem carimbos de inspeção ou certificação de qualidade higiênico sanitária.



- Ovídio Gomes de Souza

a) foram encontrados produtos, como a mandioca, acondicionada em sacos de pão para HOT DOG, leite in natura em embalagens PET, e carnes bovina, de porco e de frango em embalagens sem prazo de validade e sem carimbos de inspeção ou certificação de qualidade higiênico sanitária.

9



- Centro Infantil Augusta Gonçalves da Silva

- a) os gêneros alimentícios estavam armazenados em armários de aço dentro da cozinha onde são preparados. As portas e janelas não possuem proteção nas aberturas inferiores para impedir a entrada de insetos e roedores. A área de armazenamento não é arejada, de modo a permitir a circulação de ar. As janelas e quaisquer aberturas não estão protegidas com telas milimétricas;
- b) a geladeira apresentava ferrugens e os alimentos não estavam acondicionados de forma correta. Foram encontrados produtos, como a mandioca, acondicionada em sacos de pão para HOT DOG, leite *in natura* em embalagens PET, e carnes bovina, de porco e de frango em embalagens sem prazo de validade e sem carimbos de inspeção ou certificação de qualidade higiênico sanitária.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Escola Municipal Gumercindo Vicente Santana" - localizada em um bairro que não possuía escola. Portanto, trata-se de escola recém construída, em fase de acabamento conforme plano de elaboração e construção repassado pelo Governo do Estado de Goiás. Razão pela qual, não foram instalados todos os materiais como armários, mesas, cadeiras. Porém, informamos que até o final do ano todas pendências serão atendidas. Acerca dos alimentos como mandioca, leite e carne, não estarem armazenados de formas adequadas informamos que tais produtos são oriundos de doações feitas por fazendeiros da região e da lavoura comunitária, e da granja. E que, todos os produtos ali encontrados no dia da fiscalização são envasados e armazenados na mais adequada higiene para posterior distribuição e fornecimento.

"Ovídio Gomes de Souza" - os alimentos como mandioca, leite e carne, não estão armazenados de formas adequadas tendo em vista que tais produtos são oriundos de doações feitas por fazendeiros da região e da lavoura comunitária, e da granja. E que, todos os produtos ali encontrados no dia da fiscalização são envasados e armazenados na mais adequada higiene para posterior distribuição e fornecimento.

"Centro Infantil Augusta Gonçalves da Silva" - ao contrário do relatado, na referida escola, os produtos são armazenados em armários arejados com prateleiras amplas e espaçadas. Em relação as janelas sem a devida proteção se justifica pela falta de material adequado ao serviço no Município, os quais já foram adquiridos juntamente com o da escola Gumercindo Vicente Santana, e assim que

chegar, serão feitos.

Os produtos ou alimentos como mandioca, leite carne, não estão armazenados de formas adequadas tendo em vista que tais produtos são oriundos de doações feitas por fazendeiros da região e da lavoura comunitária, e da granja. E que, todos os produtos ali encontrados no dia da fiscalização são envasados e armazenados na mais adequada higiene para posterior distribuição e fornecimento. Por último, a ferrugem encontrada na geladeira, está localizada do lado exterior e no rodapé da mesma. Porém, já foi solicitado reparos".

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal confirmou os fatos apontados pela fiscalização em relação à infraestrutura da Escola Municipal Gumercindo Vicente Santana e quanto à geladeira do Centro Infantil Augusta Gonçalves da Silva, todavia, não apresentou documentos comprobatórios das providêmcias anunciadas. Dessa forma, reafirmamos nossa posição.

No que tange ao acondicionamento e ao armazenamento dos gêneros alimentícios, o gestor não confirmou os fatos, apresentando argumentos que não desconstituem, de forma inequívoca, as situações encontradas nas escolas visitadas. Dessa forma, mantemos a nossa posição

1.1.1.5 Constatação

Inoperância e falta de capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAE.

Fato:

Em análise das atas do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e por meio de entrevista aos seus membros, constatamos que aquele colegiado não está atuando conforme o estabelecido pela Resolução/CD/FNDE nº 38/09, pois não há participação no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos e na escolha dos alimentos para composição do cardápio básico, bem como não há visita às escolas com o objetivo de verificação da quantidade/qualidade dos alimentos e das condições de armazenamento.

No tocante à prestação de contas de 2010, houve divergências de datas na documentação apresentada ao FNDE referente à análise da prestação de contas, as quais evidenciam a deliberação do CAE acerca das contas após o envio delas ao FNDE. A descrição cronológica dos fatos a seguir demonstram tais divergências:

- a) o gestor do município encaminhou ao CAE, por meio do Ofício n.º 010-PMP-2011, de 10-01-2011, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira e os extratos bancários para análise;
- b) o CAE encaminhou ao FNDE, por meio do Ofício n.º 011-PMP-2011, de 10-01-2011, cópias do Demonstrativo Sintético e do Parecer do Conselho que analisou a prestação de contas de 2010;
- c) o Parecer Conclusivo do Conselho encaminhado ao FNDE encontra-se com data de 10-02-2011 e:
- d) a Ata realizada pelos membros do Conselho que analisou a prestação de contas de 2010 encontra-se datada de 24-03-2011.

Não houve, em 2011, nenhuma capacitação aos membros do CAE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"Tendo em vista que as constatações aqui descritas se resumem praticamente nas anteriores, ratificamos todas as justificativas delineadas em linhas volvidas.

Porém, solicitamos uma orientação mais detalhadas no que pertine as participações em processos licitatórios de alimentos a serem adquiridos e na escolha dos mesmos na composição do cardápio básico, na prestação de contas de 2010, e nas divergências de datas.

Pede-se aludido esclarecimento tendo em vista que, a não participação em algumas licitações para aquisição de alimentos se justifica por possuir o Municípios alguns deles junto a granja suína e de aves, bem como a lavoura/horta comunitária.

Acerca da divergência de datas o que pode ter acontecido é o envio repetido do Demonstrativo Sintético e demais materiais pertinentes. Mesmo porque, até o presente momento não houve nenhum rejeição dos mesmos. Porém, conforme solicitado, estamos abertos para futuras correções ou adequações."

Análise do Controle Interno:

Os argumentos apresentados pelo gestor municipal não têm a intenção de afastar as falhas constatadas, uma vez que ele não foi objetivo na abordagem das questões. Dessa feita, ratificamos o nosso posicionamento em relação aos fatos.

Ações Fiscalizadas

1.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116483	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

1.1.2.1 Constatação

Falhas no gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.

Fato:

Avaliando-se a execução do PNLD, constatamos que a Secretaria Municipal de Educação coordena todo o processo de escolha dos livros, orientando as escolas sobre as formas de escolha, identificação dos livros, elaboração dos pedidos e utilização do manual, e possui servidora responsável técnica para acompanhar a execução do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

Por meio de entrevista junto à responsável técnica, constatou-se que ela desconhece os normativos e a operacionalização do PNLD, bem como não mantém uma interface constante com as escolas municipais.

Em relação à utilização do SISCORT, em 2011, pelas Escolas Municipais Prof. Ovídio Gomes de Souza e Gumercindo Vicente Santana, verificamos que a operacionalização do sistema é falha, pois a primeira escola não dispõe de *login* e senha para o acesso e a segunda somente efetuou um acesso para registrar a devolução de livros.

Constatamos, ainda, que não há, tanto pela Secretaria, como pelas escolas, o remanejamento de livros de onde estejam excedentes.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com as orientações do programa a Secretaria Municipal de Educação coordena todo o programa conforme constatado. Todas orientações de acordo com o programa eram repassadas pela antiga responsável técnica aos servidores da secretaria de educação. Porém, no ano de 2011, só uma vaga de capacitação para o programa foi disponibilizada para o Município. Ocasião, em que a nova responsável técnica ainda não teve a chance de se capacitar e se inteirar do programa.

Assim, informamos que estamos no aguardo de novas vagas de capacitação e treinamento para a nova responsável técnica e demais servidores".

Análise do Controle Interno:

Haja vista que o gestor municipal não apresentou medidas concretas visando corrigir a falha apontada, mantemos nossa posição.

1.1.2.2 Constatação

Divergência entre o quantitativo de livros didáticos do PNLD 2011 recebidos pelas escolas municipais de Palminópolis/GO e os encaminhados pelo FNDE.

Fato:

Em visita às escolas municipais Prof. Ovídio Gomes de Souza e Gumercindo Vicente Santana, verificamos que a quantidade de livros didáticos recebidos por elas não guardava correspondência com a quantidade informada pelo FNDE em seu sítio na Internet, conforme demonstrado abaixo:

Comparação entre livros enviados pelo MEC e recebidos pelas escolas municipais de Palminópolis/GO

Ano	Título/Disciplina	Quantidade	
Allo	Titulo/Discipina		Recebida
1°	Aprendendo Sempre – Alfabetização Matemática	40	0
1°	Letramento e Alfabetização Linguística – Coleção Conhecer e Crescer	16	0
2°	Aprendendo Sempre – Alfabetização Matemática	1	0
3°	Aprendendo Sempre – Ciências	1	0
3°	Língua Portuguesa	3	0
4°	Aprendendo Sempre – Ciências	7	0
4°	Aprendendo Sempre – Matemática	7	0
4°	Geografia	7	0
4°	História	7	0
4°	Língua Portuguesa	7	0

Escola Municipal Gumercindo Vicente Santana

Ano	Ano Título/Disciplina		Quantidade Pedida Recebida	
1°	Aprendendo Sempre – Alfabetização Matemática	1	0	
1°	Letramento e Alfabetização Linguística – Coleção Conhecer e Crescer	1	0	
4°	Geografia	6	0	
5°	Geografia	17	0	

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO apresentou a seguinte manifestação:

"O quantitativo de livro didático repassado ao Município sempre teve problemas os quais vimos tentando solucionar, porém, com uma enorme dificuldade. Pois, os livros didáticos disponibilizados ao Município sempre vem por intermédio da Subsecretária Estadual de Educação de Palmeiras de Goiás, e que, disponibilizam também para o Município de Paraúna, assim, a divergência nos livros ou a falta deles sempre ocorrem ante a distribuição feita junto a subsecretária para ambos os Municípios. Que na maioria das vezes tivemos que ir a Paraúna para buscar alguns materiais destinados ao nosso Município por não conseguirmos acesso ao sistema para acompanhamento e distribuição dos mesmos".

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal reconheceu o fato apontado, todavia, não apresentou providências no sentido de solucionar a divergência verificada. Dessa forma, mantemos o nosso posicionamento.

1.1.2.3 Constatação

Sobra de livros didáticos do PNLD nas escolas municipais.

Fato:

Em visita às Escolas Municipais Prof. Ovídio Gomes de Souza e Gumercindo Vicente Santana, verificamos que há sobra significativa de alguns livros do PNLD em relação à última remessa enviada pelo MEC, conforme demonstrado abaixo:

Quadro demonstrativo de livros sobrando.

Escola Municipal Professor Ovídio Gomes de Souza				
		Quantidade		Percentual
Ano	Título	Recebida	Sobra	de Sobra (%)
3°	Aprendendo Sempre - Ciências	33	30	91
3°	Aprendendo Sempre - Matemática	33	10	33
5° Aprendendo Sempre - Matemática		9	2	22
Escola Municipal Professor Ovídio Gomes de Souza				
2°	Alfabetização Matemática	23	14	61
4°	Aprendendo Sempre - Matemática	6	6	100
4°	Ciências – Projeto Pitanguá	6	6	100

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Documento s/nº, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, a Prefeitura Municipal de Palminópolis/GO

apresentou a seguinte manifestação:

"Como os livros são enviados pelo CENSO do ano anterior, e que, como já informado, a Secretaria Municipal de Educação de Palminópolis/GO, depende da Subsecretária Estadual de Educação de Palmeiras de Goiás, tem-se, a primeiro momento falha no recebimento de alguns livros, levando assim a sua falta, e quando é feito o repassa pela Subsecretária Estadual de Palmeiras de Goiás, a mesma encaminha não só livros do ano anterior como alguns do ano atual.

Assim, ante alteração significativa de alunos, seja na diminuição como no aumento, ocorre a divergência no quantitativo dos livros".

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal admitiu a sobra de livros, todavia, não apresentou medidas concretas no sentido de solucionar o problema. Dessa maneira, mantemos o fato apontado.

2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 31/03/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a-tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116365	Período de Exame: 31/12/2009 a 31/03/2012		
Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse	720924		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 103.000,00		
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.			

2.1.1.1 Constatação

Empreendimento proposto é viável sob os aspectos de engenharia. No entanto, falta aprovação, por parte da unidade de vigilância sanitária, do Projeto Básico vinculado ao Contrato de Repasse firmado.

Fato:

Constatou-se que o empreendimento proposto é viável sob os aspectos de engenharia. No entanto, falta aprovação, por parte da unidade de vigilância sanitária, do Projeto Básico vinculado ao Contrato de Repasse firmado.

Vale dizer que a área de Engenharia da CAIXA, via item 6.3 do Laudo de Análise Técnica de Engenharia - OGU, de 29.03.2011, fez o alerta de que: "Foi projetado a substituição de piso em paviflex e cerâmicos por granitina, porém, em contato com o Engº. da ANVISA, fomos informados, extra oficialmente que a vigilância sanitária não está aceitando da forma especificada, pois a mesma não garante uma absorção de umidade inferior a 4%".

Tal situação, caso seja confirmada pela unidade de vigilância sanitária, implicará em desperdício de recursos públicos a serem aplicados na reforma da Unidade de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

3 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:

A título de esclarecimento informamos que a Ordem de Serviço para início das obras foi emitida pela Prefeitura Municipal em 21/09/2011, sendo que a empresa chegou a iniciar a obra e realizando a execução de demolição do piso(cerâmico e Paviflex) e retirada da porta.

No entanto, por problemas de aprovação do projeto na vigilância sanitária, o Município decidiu paralisar a obra até a adequação do projeto, exatamente para evitar desperdício de recurso público e prejuízos ao erário público municipal.

3.2 - Justificativa à Constatação 002:

O Município de Palminópolis está providenciando junto à Vigilância Sanitária, as adequações necessárias para que seja viabilizada a aprovação do projeto de reforma da unidade de saúde - Hospital Municipal.

Ademais, cabe salientar, que a obra não foi verdadeiramente iniciada, nem houve qualquer pagamento à empresa executora da mesma. Portanto, não há desperdício de recurso público."

Análise do Controle Interno:

A resposta da Prefeitura de Palminópolis/GO ratifica a constatação da falta de aprovação, por parte da unidade de vigilância sanitária, ao informar que:

a - "...por problemas de aprovação do projeto na vigilância sanitária, o Município decidiu paralisar a obra até a adequação do projeto, exatamente para evitar desperdício de recurso

público e prejuízos ao erário público municipal"; e

b - "O Município de Palminópolis está providenciando junto à Vigilância Sanitária, as adequações necessárias para que seja viabilizada a aprovação do projeto de reforma da unidade de saúde - Hospital Municipal".

Vale dizer, que a resposta da Prefeitura também apresenta uma contradição ao afirmar:

a - em um primeiro momento que "A título de esclarecimento informamos que a Ordem de Serviço para início das obras foi emitida pela Prefeitura Municipal em 21/09/2011, sendo que a empresa chegou a iniciar a obra e realizando a execução de demolição do piso(cerâmico e Paviflex) e retirada da porta"; e

b - em um segundo momento que "a obra não foi verdadeiramente iniciada".

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.1.1.2 Constatação

Inconsistência na Carta Convite nº 017/2011.

Fato:

Constataram-se as seguintes inconsistências vinculadas ao Edital da Carta Convite nº 017/2011, da Prefeitura de Palminópolis/GO:

- I Existe somente uma Minuta do Edital da Carta Convite nº 017/2011, sendo um conjunto de folhas soltas, não autuadas, não numeradas e não assinadas pelos membros da CPL.
- **II** A minuta de Contrato, anexada à Minuta do Edital da Carta Convite n° 017/2011, contém uma assinatura, de pessoa de CPF n° 36995010191, não membro da CPL, aposta na parte de Testemunhas.
- III A análise do Edital da Carta Convite nº 017/2011 indica montagem da peça sobre documentos produzidos por outras Prefeituras, "esquecendo-se" de apagar o nome dessas outras Prefeituras Municipais, no caso, "Indiara/GO" e "Goiás/GO":
- "4.3.1. Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas do ramo, cadastradas ou não na **Prefeitura Municipal de Indiara**, desde que convidadas." (grifo nosso)
- "4.3.2. Poderão também participar desta licitação empresas cadastradas na **Prefeitura Municipal de Indiara**, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da licitação." (grifo nosso)
- "4.3.3. Ficam impedidas de participar desta Licitação as Empresas que se encontram nas seguintes condições:
- a) Que tenham sócios, dirigentes, gerentes, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da **Prefeitura Municipal de Indiara**. "(SIC) (grifo nosso)
- "6.4. A **Prefeitura Municipal de Indiara**, poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa." (SIC)

(grifo nosso)

- "11.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com a **Prefeitura Municipal de Indiara**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva Minuta." (grifo nosso)
- "11.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, acarretar-lhe-á à suspensão do direito de licitar, na **Prefeitura Municipal de Goiás**, pelo prazo de 12(doze) meses." ." (grifo nosso)

IV – Apesar do objeto ser a reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, o Memorial Descritivo faz referência a uma planilha orçamentária aprovada pelo FNDE, mesmo sendo recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme citado no Tópico "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS": "Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados pelo FNDE, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados." (grifo nosso).

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresenta a seguinte justificativa:

"...

3.3 - Justificativa à Constatação 003:

No que pertine as inconsistências na Carta Convite nº 017/2011, tem-se:

I - informamos o presente certame se processou em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sendo que, todo o processo já foi encaminhado ao analista da CGU de forma completa e não apenas a "Minuta do Edital da Carta Convite nº 017/2011. E que, como foram cumpridas todas as exigências e fases necessárias, o mesmo encerra-se com a "Ordem de Serviço" datada de 21/09/2011. Porém, esclarecemos que o respectivo procedimento foi suspenso pelo Município visando à adequação do projeto.

Ainda, informamos que todo o processo estava devidamente autuado, numerado e assinado pelos membros da comissão licitante e pelos responsáveis dos respectivos departamentos interessados, o que ocorreu foi um descuido por parte de quem providenciou as cópias e o envio do mesmo.

II - por descuido no decorrer do certame a Minuta do Contrato foi assinada no campo "testemunha" por alguma pessoa ou interessado que não era membro da CPL. Porém, informamos que o erro já foi retificado e a folha correspondente substituída.

III - os itens da Carta Convite nº 017/2011, mais especificamente "Itens - 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 6.4, 11.2 e 11.6), nos quais continham erro de grafia quanto ao município licitante, foi devidamente retificada, mediante substituição das folhas correspondentes, o que não gera qualquer prejuízo para o processo licitatório.

IV- também já ratificada a grafia no Memorial Descritivo onde constava que o recurso utilizado para a obra era proveniente do FNDE, enquanto na verdade, era do Ministério da Saúde."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Palminópolis/GO justificou as inconsistências da Carta Convite nº 017/2011 como sendo apenas situações de descuido. Ao mesmo tempo, informa a correção das inconsistências sem, no entanto, apresentar documentação comprobatória dessas correções. Desta forma, mantém se a constatação.

2.1.1.3 Constatação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL considerou, indevidamente, "que todas as empresas estavam habilitadas", não fazendo qualquer menção à falta de apresentação da documentação pessoal de um dos sócios da empresa portadora do CNPJ: 07.538.373/0001-60, declarada vencedora do certame.

Fato:

O item 4.4.2.1 do Edital da Carta Convite nº 017/2011 estipula a necessidade de apresentação de "cópia dos documentos pessoais dos Sócios".

As empresas participantes apresentaram a referida documentação, exceto a empresa declarada vencedora do certame (CNPJ: 07.538.373/0001-60), que deixou de apresentar a documentação pessoal de um dos sócios (de iniciais I.M.O).

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

3.4 - Justificativa à Constatação 004:

No que pese constar no aludido edital a apresentação dos documentos pessoais dos sócios da empresa, a comissão de licitação no momento do certame juntamente com os licitantes interessados entendeu que bastaria apenas os documentos do sócio responsável pela administração da empresa ou do sócio licitante, o qual, no presente caso, a empresa vencedora, que, apresentou os documentos pessoais foi o sócio majoritário e licitante, ora Sr. David Rosa de Oliveira, motivo pelo qual, todas as empresas foram declaradas habilitadas para a fase seguinte sem nenhuma objeção ou recurso por parte dos demais licitantes presentes.

Não obstante, a falta da documentação do sócio portador do CPF sob o nº (retirado do texto original), não ensejou a desclassificação da respectiva empresa vencedora."

Análise do Controle Interno:

A resposta da Prefeitura de Palminópolis/GO apenas ratifica a constatação da falta de apresentação da documentação pessoal de um dos sócios da empresa declarada vencedora do certame.

É importante relatar que a Ata da Carta Convite n° 017/2011 não faz qualquer menção ao que foi relatado na justificativa da Prefeitura, de que a "comissão de licitação no momento do certame juntamente com os licitantes interessados entendeu que bastaria apenas os documentos do sócio responsável pela administração da empresa ou do sócio licitante".

Vale relatar, ainda, o erro de registro na resposta da Prefeitura quanto ao nome do sócio majoritário da empresa vencedora. Mantém-se a constatação.

2.2. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116665	Período de Exame: 01/06/2011 a 31/08/2011		
Instrumento de Transferência:	01/00/2011 u 31/00/2011		
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 73.331,81		

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.2.1.1 Constatação

Pagamentos de serviços inelegíveis com recursos do PAB.

Fato:

Em relação à execução da despesa, verificou-se que os recursos foram utilizados de forma adequada, exceto os pagamentos efetuados com serviços de digitação (Faturista) e com salários do biomédico, situações não elegíveis para o programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

A prefeitura, por meio de documento datado de 21/11/2011, apresentou a seguinte justificativa:

"Informamos que os serviços ali desempenhados não são serviços de digitação (faturista) conforme alegado. Muito pelo contrário, são serviços de assessoramento e cadastramento na avaliação dos indicadores necessários a alimentação dos sistemas SISPRENATAL, SISVAM/BOLSA FAMÍLIA, do Programa Saúde da Família – PAB, e orientação quanto ao uso das fichas "D", "B", PMA2 complementar, do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica "PMAQ AB".

E que, de acordo com a Portaria nº 204/CM/2007, mais especificamente seu art. 6º, § 2º, IV, seus respectivos recursos podem ser utilizados para o pagamento de assessoria/consultoria, os quais, são serviços prestados pela empresa "Glória Maria Tavares".

Em relação ao pagamento de salário do biomédico, o que houve foi um erro na distribuição do repasse do PAB com o MAC, onde o departamento financeiro errou. Porém, já foi solicitado a dedução e estorno do mesmo para a conto do MAC."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada não pode ser acatada, tendo em vista que, apesar de constar no objeto do contrato serviços de assessoramento, amparados por lei, consta também a prestação de outros serviços de natureza não elegível para o programa.

Ressalta-se que, em documento apresentado pela secretaria de saúde, o qual relaciona os servidores e suas respectivas funções, consta o nome "Glória Maria Tavares" com a função de Faturista.

Observa-se, ainda, que não foram apresentados comprovantes que confirmem a regularização dos pagamentos de salários ao biomédico com recursos do PAB.

2.3. PROGRAMA: 1287 - Saneamento Rural

Ações Fiscalizadas

2.3.1. 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas **Objetivo da Ação:** Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115729	Período de Exame: 31/12/2007 a 03/10/2011	
Instrumento de Transferência: Convênio	633215	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 741.574,42	

Objeto da Fiscalização:

Melhorar as condições físicas e sanitárias das habitações por meio de restauração (reforma) ou reconstrução. A restauração compreende os seguintes serviços: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias. Nos casos em que as habitações não suportarem reformas, serão demolidas e reconstruídas.

2.3.1.1 Constatação

Ausência de ficha/dados cadastrais dos beneficiários.

Fato:

No exame da documentação vinculada ao TC/PAC nº 0693/07 constatou-se a ausência de fichas/dados cadastrais dos beneficiários.

A Análise Técnica feita pela FUNASA afirmou que consta Ficha Cadastral de Saneamento (Inquérito Sanitário-Modelo FUNASA). No entanto, a documentação disponibilizada pela SUEST-GO/FUNASA não contém informações cadastrais dos beneficiários.

Em 20.10.2011, foi emitida Solicitação de Fiscalização para a Prefeitura de Palminópolis/GO requerendo disponibilizar "documentação/processo com informações dos beneficiários escolhidos para participar do Programa de melhoria Habitacional para Controle de Doenças de Chagas".

Em resposta à Solicitação de Fiscalização, em 21.10.2011, a Prefeitura de Palminópolis/GO, via Ofício nº 312/2011, informou que "estamos aguardando documentação a ser fornecida pela FUNASA".

Por fim, em relação a esse assunto, vale dizer que existe apenas uma Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010 com os nomes dos beneficiários/endereço/nº de pessoas da família/ nº de quartos/energia/ e coordenadas geográficas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, informou que:

"...

5.3 - Justificativa à Constatação 003:

Segue em anexo (doc.02) a ficha com os dados cadastrais dos beneficiários."

Análise do Controle Interno:

O documento encaminhado em anexo à resposta da Prefeitura é a mesma Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010 com: nomes dos beneficiários/endereço/nº de pessoas da família/ nº de quartos/energia/ coordenadas geográficas.Portanto, mantém-se a constatação.

2.3.1.2 Constatação

Divergência entre a data e o valor da contrapartida depositada pela Prefeitura e a data e o valor depositado pela FUNASA.

Fato:

A FUNASA depositou na conta corrente de movimentação dos recursos, via ordens bancárias (OB), o montante de R\$ 519.083,19 (quinhentos e dezenove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos), equivalentes a 70% dos recursos federais vinculados ao TC/PAC nº 0693/2007, sendo:

			(%)liberado
Data OB	n° OB	Valor (R\$)	de Recursos
ETINIA CA	ELINIA CA	da OB	Federais do
FUNASA	FUNASA	FUNASA	TC/PAC nº
			0693/07
04/02/2010	2010OB800783	148.309,48	20%
03/09/2010	2010OB808741	148.309,48	20%
13/06/2011	2011OB803837	222.464,22	30%
-	TOTAL	519.083,19	70%

A Prefeitura depositou na conta corrente do TC/PAC nº 0693/2007, a título de contrapartida, o montante de R\$ 13.694,16 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), equivalentes a 40% dos recursos de contrapartida, sendo:

depósito	depósito	Contrapartida do TC/PAC nº
contrapartida	contrapartida	0693/07
13/04/2011	6.694,16	19,45%
13/04/2011	7.000,00	20,45%
TOTAL	13.694,16	40,00%

Esses dados indicam a existência de divergência entre as datas e os valores da contrapartida depositados pela Prefeitura e as datas e os valores depositados pela FUNASA.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, justificou que:

"...

5.4 - Justificativa à Constatação 004:

Realmente ocorreu a referida divergência tendo em vista as dificuldades financeiras que o Município de Palminópolis/GO vem enfrentando, e sempre enfrentar, por ser um Município pequeno e carente de inúmeros recursos. Ficando assim, a mercê não só no recebimento dos mesmos como também, no cumprimento de alguns prazos."

Análise do Controle Interno:

A resposta da Prefeitura de Palminópolis/GO ratifica a constatação apontada pela equipe de fiscalização, razão pela qual, mantém-se a constatação.

2.3.1.3 Constatação

Casas construídas e habitadas sem que houvesse qualquer documentação comprobatória, por parte da Prefeitura e ou da FUNASA, formalizando o recebimento das casas e autorizando a habitação.

Fato:

Os beneficiários nas posições nºs: 02-04-10-11-12-15-23 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010 encontram-se com casas na situação de "construídas e habitadas".

Para os citados casos não existe qualquer documentação comprobatória, por parte da Prefeitura e ou da FUNASA, formalizando o recebimento das casas e autorizando a habitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

5.5 - Justificativa à Constatação 005:

Informamos que em momento algum houve o término das obras, mesmo porque falta o restante dos recursos para serem concluídas. Porém, as casas foram invadidas pelos próprios beneficiários sem autorização da Prefeitura."

Análise do Controle Interno:

O Relatório 1 - Relatório de Andamento, assinado pelo Prefeito em 27.04.2011, informa que 10 (dez) casas foram declaradas executadas (100% concluídas), sendo:

- a) 07 (sete) de 02 (dois) quartos; e
- b) 03 (três) de 03 (três) quartos.

No contato da equipe de fiscalização com os beneficiários, durante a visita "in loco", foi possível constatar que a ocupação das casas foi feita entre dez/2010 e jan/2011, com conhecimento da Prefeitura, de forma ordenada e pacífica, não existindo a figura de invasão.

Na documentação da FUNASA e da Prefeitura referente ao TC/PAC 0693/2007 não existe documento expedido pela Prefeitura informando a situação alegada.

Desta forma, mantém-se a constatação.

2.3.1.4 Constatação

Casas construídas e habitadas sem a demolição da moradia anterior, inviabilizando a destruição do foco da Doença de Chagas.

Fato:

Segundo o Plano de Trabalho, a proposição para construção de casas com recursos do Programa Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas se justifica pelo fato de Palminópolis/GO possuir parte de sua população "morando em casas de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade", sendo estas residências "ponto de abrigo do vetor da doença de chagas".

Constataram-se casas construídas e habitadas sem a demolição da moradia anterior, inviabilizando, desta forma, a destruição do foco da Doença de Chagas.

Caso 1:



Lado a lado - casa antiga e casa nova de 3 quartos - destinada ao beneficiário na posição nº 23 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 53' 55.0". WO 50º 10' 10.2". Foto do dia 19.10.2011



Detalhe da casa antiga não demolida - beneficiário na posição nº 23 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 53' 55.0". WO 50° 10' 10.2". Foto do dia 19.10.2011

Caso 2:



Lado a lado - casa antiga (parcialmente destruída) e casa nova de 2quartos - beneficiário na posição nº 10 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 44' 23.9". WO 50º 12' 16.3" . Foto do dia 19.10.2011

Caso 3:



Lado a lado - casa antiga e casa nova de 3 quartos - destinada ao beneficiário na posição nº 12 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 46' 47.8". WO 50º 11' 08.2" . Foto do dia 19.10.2011

Caso 4:

Lado a lado - Casa antiga e casa nova de 2 quartos - destinada ao beneficiário na posição nº 04 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 46' 50.5". WO 50º 11' 59.2" . Foto do dia 19.10.2011

<u>Caso 5:</u>



Lado a lado - casa antiga e casa nova de 2 quartos - destinada ao beneficiário na posição nº 09 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 48' 05.9". WO 50° 08' 18.2" . Foto do dia 19.10.2011

Caso 5:



Lado a lado - casa antiga e casa modificada/ampliada (original de 3 quartos) - destinada ao beneficiário na posição nº 15 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 47' 20.3". WO 50º 10' 23.8". Foto do dia 19.10.2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

''...

5.6 - Justificativa à Constatação 006:

Conforme informado acima as obras da construção das 25 (vinte e cinco) casas não foram concluídas, razão pela qual as casas não foram demolidas e muito menos entregue oficialmente aos beneficiários."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo gestor não altera a situação já relatada neste relatório pela equipe de fiscalização, razão pela qual, mantém-se a constatação.

2.3.1.5 Constatação

Casas a serem substituídas não são de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade, conforme informado no Plano de Trabalho.

Fato:

Segundo o Plano de Trabalho, a proposição para construção de casas com recursos do Programa Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas se justifica pelo fato de Palminópolis/GO possuir parte de sua população "morando em casas de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade", sendo estas residências "ponto de abrigo do vetor da doença de chagas".

Constatou-se, no entanto, que as antigas casas a serem substituídas não são necessariamente "de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade" conforme informado no Plano de Trabalho, senão vejamos:



Casa do listado beneficiário na posição nº 22 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 43' 42.0". WO 50º 12' 31.3". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do listado beneficiário na posição nº 24 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 43' 52.9". WO 50º 12' 25.7". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 20 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 43' 36.4". WO 50º 13' 40.5". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 19 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 45' 44.5". WO 50º 11' 36.3". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 07 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 43' 36.4". WO 50º 13' 40.5". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 01 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 47' 22.7". WO 50º 12' 34.9". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 05 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 47' 53.6". WO 50º 11' 22.8". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 17 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 45' 09.5". WO 50º 10' 15.9". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 08 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 49' 18.9". WO 50º 06' 24.5". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011



Casa do beneficiário listado na posição nº 25 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 52' 26.8". WO 50º 11' 22.8". Obra da nova Casa não iniciada. Foto do dia 20.10.2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

5.7 - Justificativa à Constatação 007:

Se justificativa tendo em vista o Plano de Trabalho pleiteado junto a FUNASA tratar-se de uma proposição de praxe recomendada, inclusive, pelos próprios técnicos do órgão em questão.

Como é cediço, o mosquito transmissor da doença de chagas habita normalmente casas de "madeira" de "taipa". Obviamente, as casas "sem condições de habitabilidade", também podem ser infestadas desse inseto/vetor, como no caso das unidades residenciais apontadas pela FUNASA a fim de serem substituídas por novas casas livres de tal praga.

De tal sorte, não são somente as casas de "madeira" e de "taipa" que podem abrigar o mosquito do barbeiro, mas qualquer casa "sem condições de habitabilidade", o que foi seguido no Plano de

Trabalho aprovado pela FUNASA. Lembrando, enfim, que foi a própria FUNASA quem determinou as casas que deveriam ser substituídas em face do combate à doença de chagas no Município."

Análise do Controle Interno:

A justificativa dada pela Prefeitura demonstra o descuido dos entes públicos com os procedimentos técnicos prévios necessários para a identificação correta de cada residência, evidenciando que o importante é apenas preencher os documentos necessários para o recebimento dos recursos do programa.

Em nosso entendimento, mantém-se a constatação.

2.3.1.6 Constatação

Utilização de recursos do programa Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas para construir casas em fazendas da região, sendo os beneficiários não proprietários e/ou não localizados.

Fato:

A visita aos locais de residência dos beneficiários listados na Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010 possibilitou constatar a utilização de recursos do programa para construir casas em fazendas da região, sendo os beneficiários não proprietários e/ou não localizados, conforme demonstrado abaixo:

em área de fazenda em construção, sem ninguém trabalhando de que Faleceu Nenhuma informação obtida. Impossível avaliar. em construção, de que Faleceu n° 21 idem sem ninguém não localizado obtida.	n° do beneficiário na Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO n° 083/2010	Localização da Obra	Situação da Obra	Beneficiário foi localizado?	O Beneficiário informou ser o proprietário da terras e/ou antiga casa?
	n° 03	em área de fazenda	sem ninguém	Obtida informação	obtida.
trabalhando Impossível avaliar.	n° 21		sem ninguém	não localizado	obtida.

nº 16	idem	idem	localizado	Não é proprietário. É um trabalhador da fazenda.
nº 18	idem	em construção, 03(três) operários trabalhando	não localizado	Não localizado. Impossível avaliar.
n° 22	idem	não iniciada	não localizado	Não é proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local
n° 20	idem	não iniciada	Obtida informação de que Faleceu	Não era proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda.
n° 05	idem	não iniciada	não localizado	Não proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local
n° 07	idem	não iniciada	não localizado	Não proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local

n° 01	idem	não iniciada	não localizado	Não proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local
n° 06	idem	não iniciada	não localizado	Não proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local
n° 17	idem	não iniciada	não localizado	Não proprietário. Obtida informação de que era ex-funcionário da fazenda. Não mora mais no local

Vale lembrar a ausência de apresentação de documentação comprobatória de dados cadastrais dos beneficiários, impossibilitando a confirmação documental de quaisquer informações dos beneficiários existentes na Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, informou que:

"...

5.8 - Justificativa à Constatação 008:

Primeiramente cumpre esclarecer que a escolha dos beneficiários foi feita por responsáveis da FUNASA. E que, na presente fiscalização os beneficiários não foram mais localizados tendo em vista não apresentarem condições de moradia. Logo, os mesmos abandonaram as mesmas indo morar em outros locais ou até mesmo em casa de parentes."

Análise do Controle Interno:

Conforme já analisado, a justificativa dada pela Prefeitura demonstra o descuido dos entes públicos

com os procedimentos técnicos prévios necessários para identificação correta dos beneficiários. Desta forma, mantemos a constatação.

2.3.1.7 Constatação

Utilização de recursos do programa Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas para construir casas em fazendas da região, sendo os beneficiários os próprios fazendeiros, pessoas não moradoras de "casas de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade".

Fato:

Segundo o Plano de Trabalho, a proposição para construção de casas com recursos do Programa Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas se justifica pelo fato de Palminópolis/GO possuir parte de sua população "morando em casas de madeira, taipa e sem condições de habitabilidade", sendo estas residências "ponto de abrigo do vetor da doença de chagas".

A visita aos locais de residência dos beneficiários listados na Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010, possibilitou constatar a construção de casas em fazendas da região, sendo os beneficiários os próprios fazendeiros, pessoas não elegíveis para o Programa:

Caso 1:

Beneficiário na posição nº 13 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 43' 11.3". WO 50º 12' 34.9".

Situação da Obra: não iniciada.

Situação verificada "in loco":

- beneficiário já possui residência no local.
- foram mostrados (02) dois locais para construção das casas FUNASA: o 1º local existe um galinheiro e o 2º local existe uma casa abandonada sem ninguém morando.



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 20.10.2011



Foto da frente do 1º local, um galinheiro. Foto do dia 20.10.2011



Foto dos fundos do 1º local, um galinheiro. Foto do dia 20.10.2011



Foto do 2º local, uma casa abandonada sem ninguém morando. Foto do dia 20.10.2011

Caso 2:

Beneficiário na posição nº 08 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S $16^{\rm o}\,49'$ 18.9". WO 50º 06' 24.5".

Situação da Obra: não iniciada.

Situação verificada "in loco":

-existência de (02) duas residências no local, fechadas e sem ninguém.



Foto das 02(duas) residências. Foto do dia 21.10.2011

Caso 3:

Beneficiário na posição nº 19 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 45' 44.5''. WO 50° 11' 36.3''.

Situação da Obra: não iniciada.

Situação verificada "in loco":

- beneficiário já possui residência no local.



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 20.10.2011



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 20.10.2011

Caso 4:

Beneficiário na posição nº 04 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S $16^{\rm o}$ 46' 50.5''. WO $50^{\rm o}$ 11' 59.2''.

Situação da Obra: beneficiário morando.

Situação verificada "in loco":

- beneficiário aumentou/modificou a casa da FUNASA.



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 19.10.2011

Caso 5:

Beneficiário na posição nº 11 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 47' 22.3''. WO 50° 11' 36.8''.

Situação da Obra: beneficiário morando.

Situação verificada "in loco":

- beneficiário aumentou/modificou a casa da FUNASA.



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 19.10.2011

Caso 6:

Beneficiário na posição nº 15 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 47' 20.3''. WO 50° 10' 23.8''.

Situação da Obra: beneficiário morando.

Situação verificada "in loco":

- beneficiário aumentou/modificou a casa da FUNASA.



Foto da casa do beneficiário. Foto do dia 19.10.2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, justificou que:

"...

5.9 - Justificativa à Constatação 009:

Se justificativa tendo em vista o Plano de Trabalho pleiteado junto a FUNASA tratar-se de uma proposição de praxe recomendada, inclusive, pelos próprios técnicos do órgão em questão.

Como é cediço, o mosquito transmissor da doença de chagas habita normalmente casas de "madeira" de "taipa". Obviamente, as casas "sem condições de habitabilidade", também podem ser infestadas desse inseto/vetor, como no caso das unidades residenciais apontadas pela FUNASA a fim de serem substituídas por novas casas livres de tal praga.

De tal sorte, não são somente as casas de "madeira" e de "taipa" que podem abrigar o mosquito do barbeiro, mas qualquer casa "sem condições de habitabilidade", o que foi seguido no Plano de Trabalho aprovado pela FUNASA. Lembrando, enfim, que foi a própria FUNASA quem determinou as casas que deveriam ser substituídas em face do combate à doença de chagas no Município."

Análise do Controle Interno:

Em nosso entendimento, a existência dessa situação demonstra que todos o procedimento para obtenção dos recursos do programa apresentam erro de origem, necessitando de uma reavaliação imediata a fim de evitar o desperdício de recursos públicos. A constatação fica mantida.

2.3.1.8 Constatação

Inconsistências vinculadas às obras.

Fato:

A visita "in loco", bem como os relatos feitos por alguns beneficiários que já estão morando nas casas da FUNASA, possibilitou a constatação de inconsistências vinculadas às obras, quais sejam:

a - casas entregues sem as peças do banheiro (foram compradas pelos próprios beneficiários): beneficiários listados nas posições nº 23 e 10 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010.

b - tanque séptico/sumidouro inacabados - tampas improvisadas



Exemplo de tampa improvisada de sumidouro da casa do beneficiário listado na posição nº 02 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 53' 50.4". WO 50º 10' 08.3". Foto do dia 19.10.2011



Exemplo de tampa improvisada de tanque séptico da casa do beneficiário listado na posição nº 10 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 44' 23.9". WO 50º 12' 16.3". Foto do dia 19.10.2011



Exemplo de tampa improvisada de tanque séptico da casa do beneficiário listado na posição nº 23 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 53' 55.0". WO 50° 10' 10.2". Foto do dia 19.10.2011



Exemplo de tampa improvisada de tanque séptico da casa do beneficiário listado na posição nº 12 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 16 47.8". WO 50º 11' 08.2". Foto do dia 19.10.2011

- c funcionamento inadequado das instalações elétricas nas casas dos beneficiários listados na posição nº 02 e 12 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010.
- d falta de Placa da Obra.
- e falta de padronização de peças da obra em relação ao projeto, tais como: torneiras de plásticos e quadro de distribuição:



Exemplo de torneira de plástico utilizada na casa do beneficiário listado na posição nº 14 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 16 54. 48.7". WO 50º 09' 34.6". Foto do dia 19.10.2011



Exemplo de quadro de distribuição utilizado na casa do beneficiário listado na posição nº 14 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 16 54. 48.7". WO 50º 09' 34.6". Foto do dia 19.10.2011

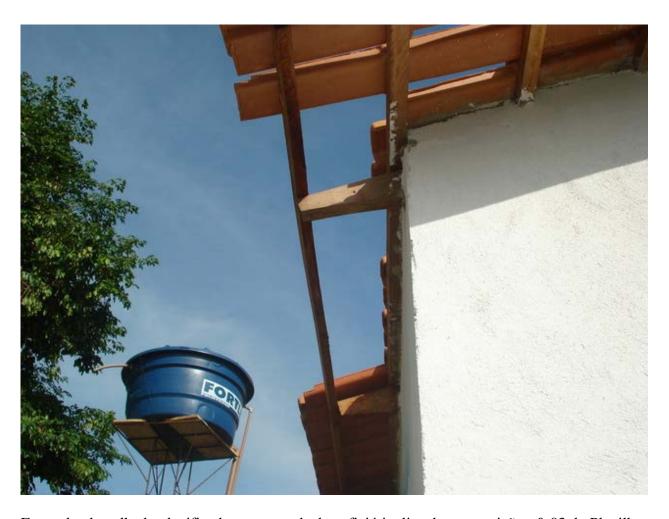


Exemplo de quadro de distribuição utilizado na casa do beneficiário listado na posição nº 03 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16° 55' 51.2". WO 50° 10' 22.5". Foto do dia 19.10.2011

f - portas e telhados danificados:



Exemplo de porta amassada utilizada na casa do beneficiário listado na posição nº 14 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 16 54. 48.7". WO 50º 09' 34.6". Foto do dia 19.10.2011



Exemplo de telhado danificado na casa do beneficiário listado na posição nº 03 da Planilha em anexo ao Contrato Prefeitura de Palminópolis/GO nº 083/2010. S 16º 55' 51.2". WO 50º 10' 22.5". Foto do dia 19.10.2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

5.11 - Justificativa à Constatação 011:

Mais uma vez informamos que em momento algum houve o término das obras, mesmo porque falta o restante dos recursos para serem concluídas. Porém, as casas foram invadidas pelos próprios beneficiários sem autorização da Prefeitura, e como não houve o término de algumas instalações como fiação, torneiras, caixas d'água e etc., por parte da Prefeitura, os invasores/beneficiários colocaram por conta própria esclarecendo às alíneas "a", "b" e "c" da presente constatação.

No que pertine a alínea "d", conforme consta no contrato de trabalho a placa da obra é apenas 01 (uma) para todos os serviços (vinte e cinco) casas oriundo do presente recurso, não existindo assim, a exigência de uma única placa para cada obra. Porém, informamos que placa da presente obra está na entrada da cidade."

Análise do Controle Interno:

Justificativa semelhante em relação ao término das casas já foi analisada por esta equipe de fiscalização. Em relação à Placa da Obra, a equipe não questiona a necessidade de uma placa para cada uma das casas e sim a falta de placa da obra. Durante a visita "in loco", sempre acompanhada por funcionário da Prefeitura, a equipe visitou todas as casas e procurou, em toda a cidade, a citada placa, confirmando sua inexistência. Como o gestor não comprovou a existência da placa, mantémse a constatação.

2.3.1.9 Constatação

Pagamento embasado em Nota Fiscal de serviços inidônea, em razão de sua emissão fora do prazo de validade.

Fato:

Constatou-se a possibilidade de pagamento embasado em Notas Fiscais de Serviços inidôneas, conforme se apresenta a seguir:

(MEDIÇÃO 07)

Em 19.04.2011 foi emitida a Nota Fiscal de Serviços da ENGEMASTER Construção Civil Ltda-ME, nº 335, no valor de R\$ 13.500,00, referente à 7ª medição da obra de construção de 25(vinte e cinco) unidades de melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas, paga via cheque nº 850007 do Banco do Brasil, Agência: 0515-0, Conta Corrente: 18.071-8, no valor R\$ 13.500,00, compensado em 19.04.2011.

Constatou-se a possibilidade de pagamento embasado em Nota Fiscal de Serviços inidônea, haja vista que esta foi emitida em 19.04.2011, 02(dois) anos e 03(seis) meses fora do prazo de validade (AIDF nº 20065716 - Data: 14/01/2009).

Vale acrescentar a existência de um carimbo com os seguintes dizeres: "VÁLIDO SE EMITIDO ATÉ 14/01/2011", estando, neste caso, 03 (três) meses fora do prazo de validade. Por si só este carimbo não dá suporte ao documento, considerando que o mesmo não especifica a sua origem.

(MEDIÇÃO 08)

Em 26.08.2011, foi emitida a Nota Fiscal de Serviços da ENGEMASTER Construção Civil Ltda-ME, nº 341, no valor de R\$ 45.570,15, referente à 8ª medição da obra de construção de 25(vinte e cinco) unidades de melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas, paga via TED do Banco do Brasil, Agência: 0515-0, Conta Corrente: 18.071-8, no valor R\$ 45.570,15, efetuado dia 05.09.2011.

Constatou-se a possibilidade de pagamento embasado em Nota Fiscal de Serviços inidônea, haja vista a referida nota fiscal ter sido emitida em 26.08.2011, 02(dois) anos e 07(sete) meses fora do prazo de validade (AIDF nº 20065716 - Data: 14/01/2009).

Vale acrescentar a existência de um carimbo com os seguintes dizeres: "VÁLIDO SE EMITIDO ATÉ 14/01/2011", estando, neste caso, 07 (sete) meses fora do prazo de validade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Documento da Prefeitura de Palminópolis/GO s/n, de 21.11.2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", de 21.11.2011, apresentou a seguinte justificativa:

"...

Não existe serviço de pagamento embasado em Nota Fiscal inidônea. O que ocorreu, foi emissão de Nota Fiscal com seu prazo expirado, porém, houve a renovação da mesma por parte da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, por ser a empresa emissora da mesma sediada naquele Município, conforme segue em anexo (doc. 04) documento de identificação fiscal da empresa - ENGMASTER Construção Civil Ltda."

Análise do Controle Interno:

O apresentado pela Prefeitura em sua justificativa trata-se de uma cópia de Mapa de Apuração Fiscal da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, de 28.09.2011, aplicando Multa Formal, de R\$ 34,44, por usar Notas Fiscais (nºs: 326 a 341) com datas de validade vencidas, ratificando que houve pagamento embasado em Nota Fiscal de serviços inidônea em razão de emissão fora do prazo de validade.Desta forma, mantém-se a constatação.

3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 01/12/2011:

- * Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Objetivo da Ação: Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115971	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 43.500,00			

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização

do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.1.1.1 Constatação

Dificuldades na utilização do SISPETI.

Fato:

O município enfrenta dificuldades com relação à alimentação do Sistema SISPETI quanto ao lançamento de beneficiários "a vincular". O município apresentou a seguinte justificativa, datada de 20/10/2011: "Em questão à alimentação do Sistema SISPETI a única dificuldade encontrada é a vinculação de crianças que estão marcadas no CadÚnico como frequentando o PETI e ao lançar os dados no Sistema ele não realiza a vinculação. (sic)"

Manifestação da Unidade Examinada:

Em documento, datado de 21/11/2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", a prefeitura municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Justificamos que em questão à alimentação do Sistema SISPETI a única dificuldade encontrada é a vinculação de crianças marcadas no CadÚnico como frequentando o PETI e ao lançar os dados no Sistema ele não realiza a vinculação. Continuaremos entrando em contato através de e-mail com o MDS para posterior correção da dificuldade citada. (sic)"

Análise do Controle Interno:

Os fatos apontados pelo gestor não alteram a constatação realizada pela equipe de fiscalização. Logo, mantemos o ponto no relatório.

3.1.1.2 Constatação

Instalações físicas inadequadas.

Fato:

Em visita ao Serviço Sócio-Educativo do PETI, constatamos que as salas de aula não possuem forro, e que os ventiladores existentes não proporcionam uma temperatura adequada. As carteiras estão em péssimas condições e os banheiros necessitam de reformas.

10	
	67



Manifestação da Unidade Examinada:

Em documento, datado de 21/11/2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", a prefeitura municipal apresentou a seguinte justificativa:

"De acordo com a avaliação do CGU-GO (Controladoria Geral da União) estaremos providenciando as adequações no prazo de 12 meses de acordo com as previsões orçamentárias:

Em relação ao forro das salas de aulas da sede do PETI fica inviável no momento, pois o prédio cedido pela Prefeitura Municipal requer um projeto de engenharia onde os recursos municipais do momento nos impossibilitam a essa adequação, fica o compromisso de estarmos buscando incansavelmente emendas parlamentares junto aos nossos representantes governamentais para a referida adequação;

Providenciar aquisição de novos ventiladores adequando ao ambiente: prazo de 180 dias;

Reforma das carteiras: prazo de 90 dias;

Reforma dos banheiros com acessibilidades: prazo de 240 dias. (sic)"

Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada sobre as providências a serem adotadas, as medidas corretivas ainda não foram implementadas, motivo pelo qual mantemos o ponto no relatório.

3.1.1.3 Constatação

Frequência divergente de dois alunos entre o que está registrado no SISPETI e os diários de classe.

Fato:

Da amostra de dez beneficiários, escolhidos aleatoriamente, constatou-se que dois não constam nos diários de classe, conforme demonstrado no quadro a seguir:

NIS do Aluno	Situação no SISPETI	Situação nos Diários de Classe
20121616236	Frequência superior a 85%	Não localizado
16510250269	Frequência superior a 85%	Não localizado

Manifestação da Unidade Examinada:

Em documento, datado de 21/11/2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", a prefeitura municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Conforme a irregularidade encontrada, foi providenciada a desvinculação do beneficiário de NIS: 16510250269, por não residir mais no Município de Palminópolis. O beneficiário de NIS 20121616236 a partir do mês de novembro será incluso no diário de classe. (sic) "

Análise do Controle Interno:

Acatamos parcialmente a justificativa apresentada, uma vez que, em consulta ao Sistema SISPETI, realmente constatamos a desvinculação do beneficiário de NIS 16510250269. Não foi possível, no entanto, a verificação da implementação da providência relativa à inclusão do beneficiário de NIS 20121616236 no diário de classe, pois não nos foi enviada cópia do mesmo.

3.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Ope	eracionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:

201116173	01/01/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS ORGAO	Financeiros:

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

3.2.1.1 Constatação

Alunos não localizados nas escolas.

Fato:

Os registros constantes no Sistema Projeto Presença apresentaram divergência de informação na escola Centro Municipal de Educação Infantil Augusta Gonçalves, relativamente à aluna de NIS 16636789051, uma vez que a mesma consta no formulário Projeto Presença e não foi localizada na Escola.

Os alunos constantes da amostra e não localizados na escola encontram-se listados como desistentes/transferidos nos diários de classe, conforme quadro a seguir:

Escola	NIS	Situação do Aluno
COLEGIO ESTADUAL DESOR HAMILTON BARROS VELASCO	16178952512	Desistente
ESC MUL PROF° OVIDIO GOMES DE SOUZA	16245972249	Transferida
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AUGUSTA GONCALVES DA SILVA	16636789051	Transferida

Manifestação da Unidade Examinada:

Em documento, datado de 21/11/2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", a prefeitura municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Aluna de NIS 16178952512, desistente e já informado a não frequência no CadÚnico no mês de Outubro/2011;

Aluna NIS 16245972249, transferida, a família está residindo no município de Palmeiras de Goiás com conclusão de transferência;

Aluna NIS 16636789051, houve a transferência de escola do Centro Municipal de Educação Infantil Augusta Gonçalves da Silva para a Escola Gumercindo Vicente Santana, onde foram atualizados os dados no mês de abril de 2011. (sic)"

Análise do Controle Interno:

Deixamos de acatar a justificativa apresentada, uma vez que não nos foram apresentados documentos comprobatórios das providências adotadas.

3.2.1.2 Constatação

Servidores municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

Do confronto entre a amostra de beneficiários/dependentes do programa no município de Palminópolis-GO, realizada pela CGU, fruto de um cruzamento de dados da RAIS/base dez 2010 com a folha de pagamentos da Caixa de setembro 2011, e a folha de pagamento dos servidores municipais referente ao mês de setembro de 2011, fornecida pela Prefeitura, verificamos que seis titulares de benefícios são servidores, bem como um servidor que pertence ao grupo familiar beneficiário, e possuem renda per capita incompatível com a estabelecida na legislação do Programa, conforme quadro a seguir:

NIS dos Beneficiários	Renda da Prefeitura (R\$)	Nº de Componentes da Família	Renda Per Capita
16159737768	563,17	2	281,58
17027888619	881,25	3	293,75
16299110962	736,25	2	368,12
17027887892	572,25	2	286,12
20982022934	753,33	3	251,11
20985296229	711,00	2	355,50
16371321847*	1193,88	4	298,47

^{*} O dependente do titular de NIS 12547509484 é servidor da prefeitura.

Constataram-se, ainda, dois beneficiários da amostra da CGU com evidência de renda per capita superior à estipulada pelo Programa, conforme consta no Cadastro Único, e demonstrado a seguir:

NIS dos Beneficiários	Renda do Cadastro (R\$)	Nº de Componentes da Família	Renda Per Capita
16478788289	545,00	3	181,66
20395439293	545,00	3	181,66

Manifestação da Unidade Examinada:

Em documento, datado de 21/11/2011, assinado pelo Advogado OAB/GO nº 14.710, conforme Procuração "Ad Judicia Et Exra Ad Negotia", a prefeitura municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Será realizada uma visita domiciliar com entrevista formal pelo Assistente Social acompanhado pelo agente comunitário de saúde, com objetivo de oficializar que a renda familiar está superior preconizado pelo Programa Bolsa Família e após será realizado o cancelamento do benefício até o mês de Dezembro de 2011. (sic)"

Análise do Controle Interno:

Os fatos apontados pelo gestor não alteram a constatação realizada pela equipe de fiscalização. Logo, mantemos o ponto no relatório.